XI ENCONTRO SOBRE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: UMA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ANAIS DO ENCONTRO - ISSN 2237-1877

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Jequié, 28 e 29 de setembro de 2026

POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER SOB A PERSPECTIVA DE HOMENS ADULTOS JOVENS UNIVERSITÁRIOS

Alana Cecília de Jesus Santos[1]
Flávia Duranes Souza[2]
Carla Alessandra Paraguassú de Carvalho[3]
Wallace Almeida Gonçalves[4]
Isa Clara Andrade Souza[5]
Juliana Costa Machado[6]

Introdução

A violência contra a mulher constitui um grave problema de saúde pública e social, manifestando-se em diferentes contextos e relações e produzindo repercussões sobre a saúde, os direitos e as condições de vida das mulheres. No Brasil, esse fenômeno tem sido acompanhado pela criação de mecanismos legais e políticas públicas voltados à prevenção, proteção e responsabilização diante da violência doméstica e familiar (OMS, 2026). A Lei Maria da Penha, instituída em 2006, constitui um importante marco nesse processo. A legislação estabeleceu mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de prever medidas de proteção, assistência às mulheres em situação de violência e responsabilização dos agressores (Brasil, 2006).

O enfrentamento da violência contra a mulher envolve, além das medidas legais e de responsabilização, ações de prevenção, proteção, assistência e fortalecimento das mulheres em situação de violência (Savazzoni, 2023; Bittencourt; Sousa, 2024). Nesse contexto,

[1]Acadêmica do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Campus de Jequié. E-mail: alanacecilia2004@gmail.com
[2]Acadêmica do Curso de Graduação em Odontologia da UESB, Campus de Jequié. E-mail: flaviaduranes18@gmail.com
[3]Acadêmica do Curso de Graduação em Enfermagem da UESB, Campus de Jequié. E-mail: 202020299@uesb.edu.br
[4]Fisioterapeuta. Mestrando do Programa de Pós-graduação em Enfermagem e Saúde (PPGES) da UESB Campus de Jequié. E-mail: wallacealmeidaaga@gmail.com
[5] Fisioterapeuta. Mestranda do PPGES da UESB, Campus de Jequié. E-mail: fisioisaclaraandrades@gmail.com
[6] Enfermeira. Doutora em Ciências da Saúde. Docente do Curso de Graduação em Enfermagem e do PPGES da UESB. E-mail: juliana.costa@uesb.edu.br

destaca-se a necessidade de uma atuação articulada entre os diferentes serviços que compõem a rede de enfrentamento, considerando aspectos relacionados ao acolhimento e à assistência às mulheres (Assinari; Kocourek; Fraga, 2024) .

A compreensão da violência contra a mulher envolve também as relações de gênero e as formas pelas quais as masculinidades são socialmente construídas. Rebouças, Wiggers e Lima (2024), ao analisarem a perspectiva de homens universitários sobre a violência contra a mulher, evidenciaram que concepções relacionadas à masculinidade e aos papéis de gênero estão relacionadas à forma como esse fenômeno é percebido e interpretado.

Nesse sentido, investigar como homens adultos jovens compreendem e atribuem significados às políticas de enfrentamento da violência contra a mulher torna-se relevante para identificar conhecimentos e percepções que compõem os seus pensamentos e que repercutem em suas experiências.

Objetivo

Identificar o conhecimento de homens adultos jovens universitários sobre políticas de enfrentamento da violência contra a mulher.

Métodos

Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, de caráter descritivo e exploratório, realizado em uma universidade pública do interior da Bahia. Participaram 30 homens adultos jovens, estudantes de cursos de graduação, com idades entre 19 e 24 anos. Os participantes estavam distribuídos entre os cursos de Enfermagem, Biologia, Farmácia, Medicina, Fisioterapia, Letras, Educação Física e Matemática, contemplando diferentes períodos da graduação.

Como critérios de inclusão, foram considerados homens adultos jovens, regularmente matriculados nos cursos de graduação e que aceitaram participar voluntariamente do estudo. Foram excluídos aqueles que não atenderam aos critérios estabelecidos ou que não concluíram os procedimentos previstos para a produção dos dados.

A produção dos dados ocorreu no período de abril a junho de 2026, mediante aplicação de um instrumento de caracterização sociodemográfica e realização de entrevistas semiestruturadas individuais, conduzidas em sala reservada na universidade, com duração média de 30 minutos, gravadas em dispositivo eletrônico mediante consentimento dos participantes e posteriormente transcritas na íntegra. A análise dos dados procedeu através da análise de conteúdo temática (Bardin, 2016).

Este estudo é um recorte do Projeto de Pesquisa: Representações Sociais de homens adultos jovens sobre a violência contra a mulher. Foram respeitados os princípios éticos estabelecidos pelas Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde para pesquisas envolvendo seres humanos. A participação ocorreu mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, após apreciação e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UESB, sob parecer nº 6.686.958/2024 e CAAE nº 77764124.0.0000.0055.

Resultados e Discussão

Participaram 30 homens adultos jovens, com idades entre 19 e 24 anos, com predominância de autodeclaração parda 13, brancos 10 e preta sete. Quanto à religião, declararam acreditar em Deus, mas não possuíam religião 10, seguido de evangélicos oito, católicos oito, espíritas dois e ateus dois. Em relação à situação conjugal, 29 participantes eram solteiros e apenas um vivia em união consensual.

A análise das entrevistas evidenciou diferentes compreensões dos homens adultos jovens sobre as políticas de enfrentamento da violência contra a mulher. Entre os principais aspectos identificados, destaca-se o conhecimento sobre a necessidade de prevenção e acompanhamento das mulheres em situação de violência, a importância das redes de apoio, o conhecimento ainda limitado sobre as políticas existentes e os questionamentos relacionados à efetividade dessas ações na prática.

A necessidade de prevenção e acompanhamento foi evidenciada pelo Participante 12:

> *"Eu acho que ainda tem muito a ser melhorado [...] falta muito ainda o apoio à vítima [...] essa atenção primária na violência contra a mulher, e a atenção pós o ato de violência também".*

A fala expressa um conhecimento das políticas de enfrentamento como ações que devem ocorrer tanto antes quanto após a situação de violência, ultrapassando uma resposta exclusivamente punitiva e incorporando prevenção, acolhimento e acompanhamento. Essa compreensão aproxima-se da perspectiva de que as respostas à violência devem ser amplas e não limitadas ao sistema penal, contemplando também proteção e assistência às mulheres em situação de violência (Savazzoni, 2023).

A importância das redes de apoio também foi destacada, como demonstra a fala:

> *"É importante que essas mulheres tenham [...] uma rede de apoio [...] que tenham mecanismos [...] para sair dessa situação" (Participante 17).*

Nesse sentido, o enfrentamento é compreendido a partir da necessidade de fortalecimento da mulher e da existência de suporte familiar, social e institucional que favoreça o reconhecimento da situação de violência e a busca por meios para rompê-la. A fala evidencia que, para o participante, as políticas não deveriam atuar apenas após a agressão, mas também oferecer condições concretas de proteção, acolhimento e apoio. Essa compreensão encontra aproximação com Bittencourt e Sousa (2024), que apontam lacunas nas políticas voltadas ao fortalecimento, à autonomia e à autoestima das mulheres em situação de violência doméstica. Além disso, Tassinari, Kocourek e Fraga (2024) destacam a importância de uma rede de enfrentamento articulada, capaz de integrar diferentes serviços e respostas às situações de violência.

Em contrapartida, observou-se conhecimento limitado acerca das políticas existentes, frequentemente associado ao caráter legal e punitivo do enfrentamento:

> *"Eu só conheço o aspecto da Lei Maria da Penha e, mesmo assim, é de forma muito superficial [...] acredito que é uma forma de trazer punições mais rigorosas" (Participante 24).*

A fala demonstra um conhecimento limitado acerca das políticas de enfrentamento, concentrado principalmente na Lei Maria da Penha e em seu caráter punitivo. Esse argumento sugere que, para alguns participantes, o enfrentamento da violência contra a mulher é associado prioritariamente à responsabilização do agressor, enquanto ações relacionadas à prevenção, assistência, acolhimento e proteção aparecem de forma menos evidente. Embora a Lei Maria da Penha constitua um importante marco legal brasileiro, a literatura aponta que as respostas à violência não devem se restringir à dimensão penal, considerando a complexidade do fenômeno e a necessidade de intervenções articuladas em diferentes áreas (Savazzoni, 2023).

Outro aspecto identificado refere-se à percepção de distância entre a existência formal das políticas e sua efetivação na prática.

> *"As leis existem e o projeto é bom, mas é preciso ver a efetivação dos projetos [...] não só uma lei no papel" (Participante 26).*

O relato revela uma compreensão marcada pelo reconhecimento da importância das políticas existentes, mas também por questionamentos relacionados à sua aplicação concreta. Para o participante, a existência de leis, medidas protetivas e serviços especializados não é suficiente quando essas ações não conseguem produzir respostas efetivas às necessidades das mulheres. Essa percepção dialoga com Costa e Dias Junior (2024), ao ressaltar que a avaliação das políticas públicas deve considerar não apenas sua formulação ou existência formal, mas também sua implementação, desempenho e capacidade de produzir resultados na realidade social.

De maneira geral, os resultados revelaram que os conhecimentos dos participantes não são homogêneos, eles transitam entre uma compreensão do enfrentamento vinculada à responsabilização do agressor e uma perspectiva mais ampliada, que inclui prevenção, acolhimento, assistência, acompanhamento e redes de apoio. Ao mesmo tempo, o conhecimento superficial sobre algumas políticas e os questionamentos acerca de sua efetividade revelam a necessidade de ampliar a divulgação e a discussão dessas ações entre os homens adultos jovens.

Conclusão

O conhecimento de homens adultos jovens universitários sobre as políticas de enfrentamento da violência contra a mulher é marcado pelo reconhecimento da importância dos mecanismos existentes, mas também pela compreensão de limitações relacionadas ao conhecimento das políticas e à sua efetivação. A Lei Maria da Penha constitui uma das principais referências mobilizadas pelos participantes, frequentemente associada à responsabilização e punição do agressor. Entretanto, também foram identificados conteúdos que ampliam o entendimento do enfrentamento para dimensões de prevenção, assistência, acolhimento, acompanhamento e fortalecimento das redes de apoio.

Além disso, os participantes demonstraram preocupação com a distância entre a existência formal das políticas e sua aplicação na realidade, ressaltando a necessidade de maior efetividade, divulgação e articulação entre os serviços responsáveis. Assim, conclui-se que, embora existam avanços no reconhecimento das políticas de proteção às mulheres, ainda persistem conhecimentos superficiais centrados em medidas legais e punitivas. Nesse sentido, torna-se importante ampliar ações educativas e espaços de discussão sobre violência de gênero e políticas de enfrentamento, incluindo os homens nesses processos, de modo a favorecer maior conhecimento, reflexão e participação social na prevenção da violência contra a mulher.

Descritores: Violência contra a Mulher; Políticas Públicas; Masculinidade; Psicologia Social; Adulto Jovem.

Referências:

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BITTENCOURT, Isabella Luíza Alonso; SOUSA, Gaspar Alexandre Machado de. Políticas públicas de segurança voltadas às vítimas de violência doméstica e familiar. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v. 13, n. 2, e1040, 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

COSTA, Carlos Felipe de Melo; DIAS JUNIOR, Claudelino Martins. Violência contra a mulher: um modelo de avaliação de desempenho de políticas públicas. **Revista Katálysis**, [*s. l.*], v. 27, n. 1, 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Violence against women**. Geneva: World Health Organization, 18 jun. 2026.

REBOUÇAS, Eduardo Azevedo; WIGGERS, Raquel; LIMA, Natã Souza. Violência contra a mulher a partir da perspectiva de homens universitários em Manaus/AM. **Ambivalências**, São Cristóvão, SE, v. 12, n. 23, p. 135-155, 2024.

SAVAZZONI, Simone de Alcantara. Lei Maria da Penha: limitações da resposta punitivista do Estado e aplicabilidade da justiça restaurativa na busca da efetiva resolução dos casos de violência doméstica contra a mulher. **Revista do Tribunal Regional Federal da Primeira Região**, v. 35, n. 3, p. 32-54, 2023.

TASSINARI, Glaucia da Rocha; KOCOUREK, Sheila; FRAGA, Cristina Kologeski. Uma abordagem feminista sobre a rede de enfrentamento à violência contra mulheres. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 23, n. 1, e45627, 2024.

Utilização da Inteligência Artificial Generativa: O modelo de inteligência artificial generativa Gemini (Google) foi utilizado exclusivamente na etapa final do trabalho para revisão linguística, ortográfica e gramatical, bem como para o suporte à adequação estilística, coesão e fluidez do texto. A ferramenta não foi empregada no levantamento bibliográfico, na seleção e triagem dos artigos, na análise e interpretação dos dados ou na redação do conteúdo científico original. Toda a concepção, análise crítica e elaboração intelectual da pesquisa são de inteira e exclusiva responsabilidade dos autores.

Eixo Temático 1: A saúde coletiva no enfrentamento da violência.